



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Estudos Técnicos Preliminares

I - **Necessidade a ser atendida pela contratação:** aquisição de materiais de consumo: materiais de expediente, produtos de limpeza e higienização entre outros, para suprirem as Zonas Eleitorais, Diretoria de Fórum Eleitorais e demais Unidades do TRE-GO durante a realização das Eleições de 2024.

II - **Indique a consequência, caso não haja atendimento da necessidade:** possibilidade de inviabilização das atividades das Zonas Eleitorais, Diretorias de Fórum Eleitoral e demais Unidades do TRE-GO, por falta de materiais de consumo necessários à realização das Eleições de 2024, gerando consequências para a realização do próprio pleito.

III - **A contratação consta do Plano Anual de Contratações do TRE?** Sim, no PAC 2024 - Pleitos Eleitorais.

IV - **Público-Alvo:** Zonas Eleitorais, Diretorias de Fórum Eleitoral e demais Unidades administrativas do ed. Sede, Anexo I, II e III do TRE-GO.

V - **Pesquisa de mercado para identificação e análise das alternativas possíveis de solução que possam atender à necessidade:**

Em pesquisa realizada no mercado foi encontrada a seguinte solução:

contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de consumo por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, por Registro de Preços.

#### **Vantagens:**

Evita manutenção de grandes volumes de material em estoque;

Melhora o aproveitamento de espaço no depósito da ALMAT e nas demais unidades onde serão entregues os referidos materiais de consumo.

Proporciona segurança pela manutenção do estoque mínimo e aquisição de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

Reduz possíveis prejuízos com degradação natural dos materiais, perda de validade e prazo de garantia.

O estoque será suprido de acordo com a necessidade de atendimento às demandas das Zonas Eleitorais, Diretoria de Fórum Eleitoral e demais Unidades deste TRE-GO.

#### **Desvantagem:**

Não se vislumbra desvantagem nesse tipo de contratação, a não ser que não se obtenha êxito na realização do processo licitatório.

VI - **O objeto da contratação se enquadra na categoria de bens comuns, conforme artigo 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/2019.**

VII - **Quantidade a ser contratada e justificativa:** a quantidade dos 36 itens necessários à

realização das Eleições de 2024 foi obtida através de consulta às Zonas Eleitorais (SEI nº 23.0.000008741-6) com acréscimo de uma reserva técnica.

VIII - **Valor estimado da Contratação:** R\$ 1.398.490,09

IX - **A Solução é divisível?** Sim, a adjudicação será por item.

X - **Resultado esperado com a contratação:** atender às demandas das Zonas Eleitorais, Diretoria de Fórum Eleitoral e demais Unidades deste Regional na realização das Eleições de 2024.

XI - **Critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à solução escolhida:**

Dado a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

XII - **Restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da solução eleita.**

Tendo em vista que a contratação pretendida consta do Plano Anual de Contratações do TRE-GO, conforme informado no item III, não vislumbramos restrições internas que possam dificultar a referida contratação, com exceção de uma possível frustração do processo licitatório.

XIII - **Período de vigência da contratação:** 12 meses.

XIV - **Do recebimento dos materiais.**

Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato de sua entrega, por servidor devidamente identificado, mediante assinatura por extenso ou rubrica com carimbo de identificação. O referido servidor avaliará a quantidade e qualidade do produto.

O endereço para seu recebimento é o do Almoxarifado do TRE-GO, rua 25-A, esquina com a rua 17-A, quadra 63-A, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP 74.070-150, das 9 às 11 horas e das 12 às 17 horas, de segunda à sexta-feira. Telefone: 62-3920-4001 ramal: 1261.

A verificação será realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Os bens rejeitados durante o recebimento provisório deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar de sua notificação, sob pena da aplicação de penalidades.

Enquanto não saneadas pendências identificadas por ocasião da verificação definida acima não haverá o recebimento definitivo dos bens.

Na hipótese de a verificação de conformidade dos bens não ser realizada dentro do prazo de 5 cinco dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Constatada a conformidade dos bens, estes serão recebidos definitivamente.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade e desempenho dos produtos fornecidos.

Observadas irregularidades na qualidade ou no desempenho dos produtos recebidos definitivamente, a qualquer tempo dentro do prazo de validade destes, a Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o lote considerado insatisfatório.

XV - **Da fiscalização:**

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será feita por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim (art. 117, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/21), o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, verificar se produto entregue está de acordo com a especificação do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

O servidor responsável pela fiscalização solicitará a seu superior (Unidade Gestora), em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas necessárias.

Irá monitorar o acesso dos empregados da contratada nas dependências do TRE-GO, de acordo com as normas vigentes de segurança para a execução dos serviços atinentes ao objeto contratado.

Prestará aos empregados da contratada as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas.

Comunicará à Contratada, quaisquer alterações relativas à execução do Contrato a ser firmado.

Verificará, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no ato convocatório da licitação que lhe deu origem.

Rejeitará a prestação de serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Contratante (TRE-GO).

Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o fiscal poderá, ainda, recusar o fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a Contratada a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei.

Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o fiscal informará a situação à Administração do contratante para que tome as medidas necessárias relativas às penalidades e recursos administrativos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

É assegurado ao representante da contratante a faculdade de exigir da contratada, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato firmado com o TRE-GO.

#### **XVI – Das sanções:**

Serão aplicadas as sanções previstas do art. 156 da Lei 14.133/21.

#### **XVII- Declaração de Viabilidade:**

Esta equipe de planejamento, diante das fundamentações apresentadas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar e, ainda de acordo com demais peças técnicas contidas no SEI nº 23.0.00008741-6, declara viável esta contratação, desde que existam recursos orçamentários disponíveis para a execução da demanda.

Jairo Rabelo da Silva

Matrícula: 0506897-5

Luiz Braz Neves Júnior

Matrícula: 0506237-3



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO RABELO DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 08/02/2024, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0721341** e o código CRC **FA120F00**.